

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 027, de 05 de maio de 2017,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei 11.788/2008 e a necessidade de suporte ao desenvolvimento de projetos no Município de Caruaru,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma política de estágios na administração pública;

**CONSIDERANDO** a importância de ampliação das atividades formativas por estágio das secretarias e órgãos que compõem a administração municipal;

**CONSIDERANDO** o Programa Tempo Certo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que tem como objetivo apoiar os estudantes da rede municipal na recuperação e aceleração da aprendizagem;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de **400 (quatrocentos)** estagiários(as) não obrigatórios, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

**Art. 3º** Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
Osmarino Lamartine de Braga e Silva	Presidente	52.972-7
Anderson Florencio da Silva	Membro	52.123-2
Mery Mércia Rocha	Membro	52.705-5
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Maria Aguinilda Batista dos Santos	Membro	09.944-9
Aline Shaaban Soler	Membro	53.689-3
Francieli Dias da Silva	Membro	51.090-4

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Bairro Universitário, Caruaru/PE; 202º da Independência; 135º da República.

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tornam público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 027, de 05 de maio de 2017, destinado à contratação de **400 (quatrocentos)** estagiários(as) não obrigatórios, para o preenchimento de vagas no âmbito dos Órgãos do Município de Caruaru, de acordo com o constante no Anexo II, a ser regido pela Lei 11.788/2008, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O processo seletivo para o programa de estágio não obrigatório constitui-se em seleção isonômica dos(as) candidatos(as) por meio das notas obtidas pelos(as) estudantes, destinando-se ao provimento de estágio de ensino superior, para ingresso nas vagas disponíveis no Anexo II deste Edital;

**1.2.** A seleção constará de 2 (duas) etapas, constantes neste Edital, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá Prova Objetiva Online e Análise Curricular e Extracurricular;

**1.3.** As etapas serão individuais, nas datas e horários a serem divulgados de acordo com o Anexo I deste Edital;

**1.4.** Os(As) Estagiários(as) convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, ao Decreto Municipal nº 027 de 05 de maio de 2017 e ao Decreto Municipal nº 005 de 04 de janeiro de 2023, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com esta Municipalidade;

**1.5. Somente poderão firmar compromisso de estágio não obrigatório os estudantes matriculados nas instituições conveniadas ao Programa Tempo Certo, conforme Anexo IX.**

**1.5.1.** Os candidatos aprovados que possuírem matrícula em instituição diversa das instituições conveniadas, conforme Anexo IX, serão responsáveis por comunicar sua aprovação à sua instituição de ensino e solicitar que a mesma formalize convênio junto ao Município de Caruaru.

**1.5.2.** A instituição de ensino que não possuir este convênio com o Município de Caruaru, deverá formalizar sua proposta de convênio, em um período de até 30 (trinta) dias após a data estabelecida para apresentação do estudante, conforme portaria de convocação do mesmo para o programa de estágio.

**1.5.3.** Para solicitar a formalização de convênio com o Município de Caruaru, a instituição de ensino deverá protocolar sua solicitação através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, indicando a opção “Convênios - Estágio - Instituições de Ensino” e especificar, no conteúdo do protocolo, a proposta de convênio para o Programa Tempo Certo.

**1.5.4.** A proposta de convênio da instituição de ensino deverá obedecer ao mesmo padrão dos convênios já firmados com as instituições indicadas no Anexo IX.

**1.5.5.** Caso não haja formalização por parte da instituição de ensino em conformidade com os itens 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 deste Edital, o(a) estudante a ela vinculado será eliminado do processo seletivo.

**1.5.6.** Todas as instituições de ensino conveniadas deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso de Estágio em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega do termo de compromisso ao estudante, para a coleta das devidas assinaturas;

**1.6.** Os(As) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados(as) para firmar o Termo de Compromisso de Estágio **não obrigatório**, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitando o prazo de validade do Processo Seletivo;

**1.6.1.** Além das vagas ofertadas, os candidatos classificados, porém não aprovados dentro do número trazido pelo Anexo II deste Edital, formarão a “lista de espera”.

**1.6.2.** Por lista de espera entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas inicialmente ofertadas por este Processo Seletivo.

**1.6.3.** A lista de espera somente será aproveitada mediante a disponibilização de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cursos, observado o prazo de validade referenciado neste Edital, os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, bem como em atenção ao interesse público envolvido na situação.

**1.6.4.** A aprovação de candidatos neste processo seletivo não gera direito à celebração de compromisso de estágio, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observada ainda a disponibilidade financeira e orçamentaria.

**1.7.** A realização do estágio não obrigatório se dará mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a);

**1.7.1.** O Termo de Compromisso de Estágio será celebrado com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, ou limitado ao prazo de conclusão do curso, mediante termo aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração Municipal ou por iniciativa do próprio estudante.

**1.7.2.** É vedada a celebração de Termo de Compromisso de Estágio com estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 06 (seis) meses da data prevista para início do estágio, bem como, de candidato cursando período inferior ao 3º ou equivalente a menos de 12 (doze) meses de curso;

**1.7.3.** Ao estudante aprovado que restar apenas 01 (um) período ou prazo equivalente a 06 (seis) meses entre o início do estágio e a conclusão do curso, caberá celebração de Termo de Compromisso de Estágio com vigência limitada ao prazo equivalente.

**1.8. O Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório celebrado junto ao Município de Caruaru, não gera direito à dispensa de disciplinas obrigatórias na grade curricular do curso realizado pelo estudante, ficando a critério da Instituição de Ensino realizar a sua dispensa ou não.**

**1.9.** O processo seletivo de que trata este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação de seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Município;

**1.10.** O processo seletivo será executado e acompanhado conjuntamente pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru, através da Comissão formada nesta Portaria;

**1.11.** A jornada de atividades do(a) estagiário(a) será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias;

**1.12.** A bolsa estágio mensal será fixada no valor de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, acrescida de auxílio transporte, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 04 de janeiro de 2023, não possuindo qualquer natureza salarial.

**1.12.1.** As ausências não justificadas gerarão descontos na bolsa estágio e no auxílio transporte, observado o Art. 14 do Decreto Municipal nº 027/2017 e o Art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2023.

**1.13.** Os estagiários desempenharão suas atividades conforme disposto no Anexo V deste edital.

## **2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO:**

**2.1.** O presente Processo Seletivo contempla a oferta de **400 (quatrocentas)** vagas de estágio não obrigatório, conforme disposições do Anexo II deste edital.

**2.2.** Para participar do processo seletivo é requisito estar matriculado(a) em curso de graduação de acordo com disposto no Anexo II deste edital, cujo candidato precisará apresentar, na convocação,

comprovante de matrícula e declaração assinada pela instituição de ensino presente no Anexo VIII deste edital.

**2.3.** De acordo com o contido no Anexo II deste edital, a lotação se dará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo cumprir parte da sua carga horária em atividades externas às dependências da SEDUC;

**2.4. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caruaru, onde se faça necessário suprir a demanda deste município;**

**2.5.** O(A) estudante convocado(a) e aprovado(a) nas etapas deste processo seletivo deverá, obrigatoriamente, iniciar as atividades de estágio na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caruaru.

**2.6.** O(A) estudante que não concordar com sua lotação ou com a data determinada para início das atividades, será excluído(a) do processo seletivo.

**2.7.** No decurso do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estudante poderá ser remanejado para outro local de atuação, desde que haja vagas disponíveis, seja expressamente autorizado e atenda ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, devendo, toda alteração, ser expressamente comunicada à Coordenação de Estágios da Secretaria Municipal de Administração.

**2.8.** Do total de vagas ofertadas neste edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Lei de Estágio Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**2.8.1.** Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.8.2.** Na aplicação desse percentual serão desconsiderados os resultados em número decimal igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), adotando-se o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

**2.9.** Para concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**2.10.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado na seleção simplificada, terá sua identificação publicada em lista com a nomenclatura “PCD”.

**2.11.** Os(As) candidatos(as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverão, no momento da sua convocação, apresentar a documentação conforme disposições do item 8.2 deste Edital e apresentar o laudo médico, devidamente assinado pelo médico especialista responsável, com indicação do seu número de registro no Conselho de Classe, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme Anexo VI deste edital.

**2.11.1.** Caso o laudo médico apresentado não atenda ao disposto neste edital, conforme análise da comissão deste processo seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

**2.12.** Caso não hajam candidatos(as) aptos(as) na condição de PCD, será seguida a ordem de classificação dos candidatos inscritos para ampla concorrência, para a ocupação das vagas reservadas.

**2.13.** Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas inicialmente não classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas

para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, nos termos dos itens 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3 e 1.6.4 deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições serão realizadas gratuitamente e de forma eletrônica.

**3.2.** Inscrições Eletrônicas: Serão realizadas pelo site <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

**3.3.** O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 16 de janeiro de 2023 até as 23h59min do dia 25 de janeiro de 2023.

**3.4.** Após a inscrição eletrônica ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado, a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

**3.5.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

**3.6.** O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

**3.8.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

**3.9.** Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, sendo desconsiderada qualquer outra.

**3.10.** A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

**3.11.1.** Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

**3.11.2.** A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**3.12. O(A) estudante inscrito autoriza expressamente a utilização das informações prestadas e documentos apresentados para os fins necessários a este processo seletivo, nos termos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.**

**3.13.** Só serão válidas inscrições de alunos cursando a partir do 3º período - ou equivalente ao terceiro semestre de curso e que não estejam há menos de 06 (seis) meses para conclusão do curso.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O processo seletivo constará de Prova Objetiva Online e Análise Curricular e Extracurricular, sendo ambas de caráter classificatório e eliminatório.

**4.1.1.** A Prova Objetiva Online constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo VII deste Edital.

**4.2.** Os(As) candidatos(as) serão discriminados por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, a partir da pontuação final.

**4.3.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados posteriormente para apresentação de documentação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

**4.3.1.** A convocação será efetuada por meio de Portaria Conjunta SAD/SEDUC e divulgada no portal <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br>, no Diário Oficial de Caruaru e por e-mail.

**4.4.** Serão eliminados(as) deste Processo Seletivo:

- a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os candidatos que não comprovarem estar matriculados no curso de graduação ao qual formalizou sua inscrição;

- c) Os candidatos que estiverem há menos de 06 (seis) meses da conclusão do curso superior;
- d) Os candidatos que não obtiverem 40% (quarenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva Online;
- e) Os candidatos que, no ato de convocação, não apresentarem as vias originais dos documentos dispostos no item 8.2 deste edital.
- f) Os candidatos que possuam matrícula em instituição de ensino diversa das dispostas no Anexo IX deste edital, observado o item 1.5 e seus subitens.
- g) Os candidatos que desrespeitarem quaisquer itens deste Edital.

**4.5.** A Prova Objetiva Online será realizada na data prevista no Anexo I e terá duração total de 2h (duas horas) contínuas.

**4.6.** A Prova Objetiva Online iniciará pontualmente no horário das 14h (quatorze horas) da data prevista no Anexo I e encerrará pontualmente às 16h (dezesseis horas) da mesma data. O acesso à prova será disponibilizado no site <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a realização das provas no horário determinado.

**4.6.1. Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via sobre horário da realização das Provas, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar o site [selecoes.caruaru.pe.gov.br](http://selecoes.caruaru.pe.gov.br) e o Diário Oficial do Município.**

**4.7. Será vedada a realização das provas fora do horário designado.**

**4.8.** Não será admitido o envio da prova após o horário final de entrega.

**4.9.** A Prefeitura do Município de Caruaru, não se responsabilizará pelos envios não realizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.10.** A data e horário da prova – e quaisquer outras datas constantes do cronograma trazido pelo Anexo I – estarão sujeitos à alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas PREVISTAS.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** A pontuação será distribuída nos moldes dos critérios de avaliação contidos no Anexo IV deste Edital, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**5.1.1.** O conteúdo programático da Prova Objetiva On-line está disposto no Anexo VII deste Edital.

**5.1.2.** A classificação geral do candidato se dará em ordem decrescente da nota obtida.

### **5.2. Da Prova Objetiva On-line:**

**5.2.1.** Participarão desta etapa todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições válidas.

**5.2.2.** A Prova Objetiva On-line será composta de 20 (vinte) questões específicas de múltipla escolha, relativas ao curso que o candidato se inscreveu e 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais, distribuídas e pontuadas conforme disposto no Anexo IV deste edital.

**5.2.2.1.** Todas as questões de múltipla escolha constarão de 5 (cinco) alternativas distintas, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

**5.2.2.2.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.2.3.** Na hipótese de alguma questão ter comprovadamente algum vício, erro ou mais de uma resposta correta, todos os participantes desta etapa pontuarão pela anulação da referida questão.

**5.2.4.** A nota final desta etapa será calculada a partir do somatório de questões corretas, levando em consideração o peso distinto entre as questões específicas e questões gerais, conforme Anexo IV.

**5.2.5.** A pontuação final se dará através da seguinte somatória:

*Pontuação da Análise Curricular e Extracurricular*  
*(de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição)*

+

*Pontuação obtida na prova Objetiva On-line.*

**5.2.6.** Todas as informações declaradas no ato da inscrição serão impreterivelmente analisadas no momento da convocação. Nesta fase o candidato estará passível de desclassificação caso não comprove documentalmente qualquer informação prestada.

### **5.3. Da Análise Curricular e Extracurricular:**

**5.3.1.** Os cursos e experiências serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

**5.3.1.1.** As informações inseridas no formulário de inscrição, relativas a análise curricular, deverão ser comprovadas somente na convocação.

**5.3.1.2.** Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição serão excluídos(as) do pleito.

**5.3.1.3.** Não serão aceitos recursos para alteração de informação de Análise Curricular e Extracurricular após findado o prazo de inscrição.

**5.3.1.4.** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**5.3.1.5.** Para comprovação dos cursos complementares estabelecidos pelo Anexo IV, somente serão aceitos, no ato de convocação, os certificados expedidos até a data de convocação do candidato para apresentação de documentos, conforme portaria de convocação.

**5.3.1.6.** No ato de convocação devem ser apresentadas, obrigatoriamente, as vias originais dos certificados de cursos realizados ou, nos casos de certificados de cursos realizados online, constar meios de verificação de sua autenticidade (Código de verificação, QR Code, CNPJ da instituição e/ou afins).

**5.3.1.7.** Caso os documentos apresentados pelo estudante, no ato de convocação, não sejam suficientes, a Comissão deste processo seletivo poderá exigir a apresentação de outros documentos complementares.

**5.3.1.8.** Qualquer informação falsa ou não comprovada ou quaisquer irregularidades, identificadas, a qualquer tempo, na documentação apresentada, gerará a eliminação do estudante do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**6.1.** O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação, respeitando a ordem decrescente da nota obtida.

**6.2.** Em caso de empate no resultado final, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) candidato que:

- a) obtiver maior nota na Prova Objetiva Online;
- b) obtiver maior nota na Análise Curricular e Extracurricular;
- c) possuir maior idade.

**6.2.1.** Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

**6.3.** Será elaborada uma única lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados e classificados para fins de cadastro de reserva, incluindo os portadores de deficiência (se houverem),

sendo estes, designados com a sigla “PCD”.

**6.4.** Os candidatos inscritos e aprovados como “PCD” serão convocados conforme ordem estabelecida pelo Anexo X.

**6.5.** O resultado preliminar será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Caruaru, e, contra esse, caberá recurso nos termos e prazos deste Edital.

**6.6.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado Resultado Final, não cabendo mais recursos, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

**6.7.** A lista referida no item 6.3 será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Caruaru.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1** O(A) estudante que desejar interpor recurso sobre possíveis vícios do processo seletivo poderá

realizá-lo conforme cronograma presente no Anexo I e por meio de formulário, fornecido no Anexo III deste edital, no qual deverá trazer argumentações claras, coerentes, concisas e fundamentadas, dirigidas à respectiva Comissão do Processo Seletivo.

**7.2.** Todos os recursos que forem encaminhados via e-mail ([recursos.selecoespmc@gmail.com](mailto:recursos.selecoespmc@gmail.com)), dentro do prazo estabelecido no referido cronograma estabelecido pelo Anexo I deste Edital, serão analisados, observado o disposto no item 7.6.

**7.3.** O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, indeferirá o recurso, com seu pronunciamento.

**7.4.** Os Recursos enviados fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital serão considerados sem efeito.

**7.5.** O Recurso considerado inconsistente ou intempestivo será indeferido.

**7.6.** Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo III, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.7.** Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail [recursos.selecoespmc@gmail.com](mailto:recursos.selecoespmc@gmail.com)

**7.8.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**7.9.** O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preencher o formulário com letra legível e apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de indeferimento.

**7.10.** Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**7.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO:**

**8.1.** Divulgada a Classificação Final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado por Portaria Conjunta SAD/SEDUC.

**8.2.** A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito, tendo a convocação, quando ocorrer, que obedecer rigorosamente à ordem de classificação e a apresentação obrigatória das vias **ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) CPF (Pai e Mãe);



- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Comprovante de Residência;
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) CTPS (página da foto frente e verso e qualificação);
- h) Conta Bancária;
- i) PIS, NIS ou NIT (caso possua);
- j) CNH (caso possua);
- k) Declaração de Aptidão para Estágio (presente no anexo VIII deste Edital);
- l) Dados do Professor Orientador da Instituição de Ensino – nome, CPF, formação, e-mail e telefone.
- m) Declaração atual de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior informando o período ao qual o candidato está matriculado;
- n) Comprovações dos cursos e atividades acadêmicas complementares declaradas no Formulário de Inscrição; e
- o) Laudo médico, nos moldes do Anexo VI (nos casos de PCD);

**8.3.** A Declaração de Aptidão para Estágio, discriminada na alínea “f” do item 8.2, deve ser entregue pelo(a) Estudante de acordo com a formatação presente no Anexo VIII, devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) do curso de graduação ou por autoridade competente da Instituição de Ensino Superior.

**8.3.1.** Caso o(a) estudante não apresente a Declaração de Aptidão para Estágio, ou apresente de forma incorreta ou inconsistente, será desclassificado do certame.

**8.4.** O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) através do Diário Oficial do Município de Caruaru e por e-mail, para comparecer à Secretaria de Administração e obter as orientações quanto aos procedimentos necessários para início do estágio, bem como sua lotação.

**8.5.** O Município de Caruaru não se responsabilizará por informação de endereço de e-mail incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

**8.6.** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no item 8.4 implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter seu e-mail atualizado para viabilizar os contatos necessários, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, que serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Caruaru e do site [selecoes.caruaru.pe.gov.br](http://selecoes.caruaru.pe.gov.br).

**9.2.** As eventuais mudanças de contato devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Gerência de Seleções, localizado no endereço Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

**9.3.** As convocações dos(as) candidatos(as) dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, como também da existência e do quantitativo de vagas disponíveis, nos termos deste Edital e dos regramentos aplicáveis à matéria.

**9.4.** O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário(a), que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas

disciplinares de trabalho com base nas normas estabelecidas para os servidores dos órgãos e entidades para os quais se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

**9.5.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**9.6.** Após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os estudantes participarão de treinamento de, no mínimo, 04 (quatro) horas, nos termos do Decreto municipal nº 027/2017.

**9.7.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

**9.8.** Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer, serão deliberados pela Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

**9.9.** A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos ,em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Bairro Universitário, Caruaru/PE; 202º da Independência; 135º da República.

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

## ANEXO I – DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL - HORÁRIO</b>
Inscrição de Candidatos(as)	Das 8h00min do dia 16 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2022	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a>
Prova Objetiva On-line	27 de janeiro de 2023 das 14h às 16h	Eletronicamente: Das 14h às 16h, através do endereço eletrônico <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a>
Resultado Preliminar	01 de fevereiro de 2023	Diário Oficial do Município e site <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a>
Prazo para Recursos	02 e 03 de fevereiro de 2023	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico <a href="mailto:recursos.selecoespmc@gmail.com">recursos.selecoespmc@gmail.com</a>
Resultado Final do Processo Seletivo	08 de fevereiro de 2023	Diário Oficial do Município e site <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a>

**ANEXO II - DO QUADRO DE VAGAS**

<b>CURSO</b>	<b>REMUNERAÇÃO*</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS PCD</b>
Pedagogia	R\$ 1.320,00 + auxílio transporte	30h	180	20
Licenciatura em Letras	R\$ 1.320,00 + auxílio transporte	30h	90	10
Licenciatura em Matemática	R\$ 1.320,00 + auxílio transporte	30h	90	10
<b>TOTAL</b>			<b>360</b>	<b>40</b>

**\* A remuneração é composta pela bolsa-auxílio acrescida do auxílio transporte, observado o item 1.10 deste edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005 de 04 de janeiro de 2023.**



**ANEXO IV – DA TABELA DE PONTUAÇÃO – DA PROVA OBJETIVA E DA ANÁLISE CURRICULAR E EXTRACURRICULAR**

**PROVA OBJETIVA ON-LINE**

<b>CONTEÚDO - DISPONÍVEL NO ANEXO VII</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Questões de Conhecimentos Específicos	20	2 pontos	40 pontos
Questões de Conhecimentos Gerais	20	1 ponto	20 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL</b>			<b>60 pontos</b>

**ANÁLISE CURRICULAR E EXTRACURRICULAR**

<b>CURSOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em seminários, congressos, simpósios, oficinas, cursos complementares ou demais cursos e eventos acadêmicos com temática relacionada ao curso que o candidato formalizou inscrição. <b>Observados os Itens 5.3.1.4 / 5.3.1.5 / 5.3.1.6 / 5.3.1.7 / 5.3.1.8.</b>	- 5 pontos por item; -Máximo <b>20 pontos.</b>
Realização de projetos de extensão curricular como monitoria ou preceptoria - no curso para qual o candidato se inscreveu; <b>Observados os Itens 5.3.1.4 / 5.3.1.5 / 5.3.1.6 / 5.3.1.7 / 5.3.1.8.</b>	- 10 pontos por item; - Máximo <b>20 pontos.</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL</b>	<b>40 pontos</b>

## ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES

### **Licenciatura em Letras / Licenciatura em Matemática / Pedagogia:**

- Apoiar a organização e implementação dos agrupamentos produtivos;
- Apoiar o professor na elaboração de material didático-pedagógico a ser usado no processo de alfabetização;
- Apoiar o professor no planejamento das aulas focadas no melhor uso possível do tempo pedagógico;
- Apoiar o processo de Alfabetização e Letramento Matemático dos estudantes dos Anos Iniciais, Finais e EJA da Rede Municipal de Ensino;
- Apoiar o processo de diagnóstico das habilidades em defasagem, o desenvolvimento de atividades e verificação de aprendizagem de tais habilidades;
- Auxiliar o professor na execução dos materiais oferecidos pela Rede, para apoiar no trabalho de desenvolvimento das aprendizagens;
- Acompanhar e atualizar os PDIs dos estudantes da Sala, apoiando o professor na avaliação processual.
- Utilizar os materiais dos laboratórios da Rede para promoção da aprendizagem;
- Incentivar a cultura de aprendizagem criativa na sala de aula;
- Fomentar o protagonismo estudantil.
- Participar de Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, caso a Escola não ofereça ações de contraturno;
- Participar dos Encontros Formativos semanais.

## ANEXO VI – DA DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

### Dados do médico:

Nome completo \_\_\_\_\_, CRM /UF \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, declaro que o (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de estágio do curso de \_\_\_\_\_, conforme Portaria SAD/SEDUC n° \_\_\_\_, de 22 de dezembro de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal n° 3.298/1999), é portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

---

---

---

---

**NOTA:** O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão executora da seleção, apresentar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possuam que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Caruaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico



**ANEXO VII – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>CURSO</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Licenciatura em Letras</b>	<p>MATEMÁTICA: Operações com número racionais; Múltiplos e divisores; Números decimais; Equação; Raciocínio Lógico.</p> <p>CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepção de educação; Alfabetização e letramento; Concepção de currículo; Compreensão de avaliação; Perspectiva de formação; Letramento matemático; Projeto Político Pedagógico.</p>	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Ortografia oficial; Mecanismos de coesão textual; Estrutura morfossintática do período; Significação de palavras em dado contexto.</p>
<b>Licenciatura em Matemática</b>	<p>CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepção de educação; Alfabetização e letramento; Concepção de currículo; Compreensão de avaliação; Perspectiva de formação; Letramento matemático; Projeto Político Pedagógico.</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Ortografia oficial; Mecanismos de coesão textual; Estrutura morfossintática do período; Significação de palavras em dado contexto.</p>	<p>MATEMÁTICA: Operações com número racionais; Múltiplos e divisores; Números decimais; Equação; Raciocínio Lógico; Função; Geometria analítica; Probabilidade; Trigonometria; Geometria espacial; Proporcionalidade;</p>
<b>Pedagogia</b>	<p>MATEMÁTICA: Operações com número racionais; Múltiplos e divisores; Números decimais; Equação; Raciocínio Lógico.</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Ortografia oficial; Mecanismos de coesão textual; Estrutura morfossintática do período; Significação de palavras em dado contexto.</p>	<p>CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepção de educação; Alfabetização e letramento; Concepção de currículo; Compreensão de avaliação; Perspectiva de formação; Letramento matemático; Projeto Político Pedagógico.</p>

## ANEXO VIII – DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA ESTÁGIO

### DECLARAÇÃO

Por meio desta declaração, a Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_ atesta a aptidão para prestação de **Estágio Não-obrigatório** do(a) Estudante

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e do RG° \_\_\_\_\_, aluno(a) do \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_. Declaramos também que temos total ciência das obrigações desta Instituição com o(a) aluno(a), bem como dos deveres que competem ao Município de Caruaru.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso de Graduação

Caruaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

## ANEXO IX – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO PROGRAMA TEMPO CERTO

- **Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES**
  - [https://drive.google.com/file/d/1XArEN-Sd-qq-6IIRHe9qvkhemaovuQi/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1XArEN-Sd-qq-6IIRHe9qvkhemaovuQi/view?usp=share_link)
- **Autarquia Educacional do Belo Jardim - FABEJA**
  - [https://drive.google.com/file/d/1Ghvanp-WQ3FmRYHiP7bA6kEA5mp0dc-/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1Ghvanp-WQ3FmRYHiP7bA6kEA5mp0dc-/view?usp=share_link)
- **Centro Brasileiro de Especialização Profissional - Grupo Roma Educacional - Faculdade Nova Roma**
  - [https://drive.google.com/file/d/1pXWylJKI3hqDPM0x1BT-LWZHaF60dk3/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1pXWylJKI3hqDPM0x1BT-LWZHaF60dk3/view?usp=share_link)
- **Faculdade Pitágoras**
  - [https://drive.google.com/file/d/1v07wJLzhNmN2sWLfrL9OnGYZSOk5baz5/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1v07wJLzhNmN2sWLfrL9OnGYZSOk5baz5/view?usp=share_link)
- **Ser Educacional -S.A. - CENESUP - Centro Educacional de Ensino Superior / Maurício de Nassau**
  - [https://drive.google.com/file/d/1D5stg3swrdCtko2SOj4kh9TpfkBWF1TU/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1D5stg3swrdCtko2SOj4kh9TpfkBWF1TU/view?usp=share_link)
- **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**
  - [https://drive.google.com/file/d/1XArEN-Sd-qq-6IIRHe9qvkhemaovuQi/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1XArEN-Sd-qq-6IIRHe9qvkhemaovuQi/view?usp=share_link)

## ANEXO X – ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Ordem de Convocação	Lista de Classificação
1º	AC
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	AC
9º	AC
10º	AC
11º	PCD
12º	AC
13º	AC
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	AC
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	AC
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	AC
29º	AC
30º	AC
31º	PCD
32º	AC
33º	AC
34º	AC
35º	AC
36º	AC
37º	AC
38º	AC
39º	AC
40º	AC

Ordem de Convocação	Lista de Classificação
41º	PCD
42º	AC
43º	AC
44º	AC
45º	AC
46º	AC
47º	AC
48º	AC
49º	AC
50º	AC
51º	PCD
52º	AC
53º	AC
54º	AC
55º	AC
56º	AC
57º	AC
58º	AC
59º	AC
60º	AC
61º	PCD
62º	AC
63º	AC
64º	AC
65º	AC
66º	AC
67º	AC
68º	AC
69º	AC
70º	AC
71º	PCD
72º	AC
73º	AC
74º	AC
75º	AC
76º	AC
77º	AC
78º	AC
79º	AC
80º	AC

Ordem de Convocação	Lista de Classificação
81º	PCD
82º	AC
83º	AC
84º	AC
85º	AC
86º	AC
87º	AC
88º	AC
89º	AC
90º	AC
91º	PCD
92º	AC
93º	AC
94º	AC
95º	AC
96º	AC
97º	AC
98º	AC
99º	AC
100º	AC
101º	PCD
102º	AC
103º	AC
104º	AC
105º	AC
106º	AC
107º	AC
108º	AC
109º	AC
110º	AC
111º	PCD
112º	AC
113º	AC
114º	AC
115º	AC
116º	AC
117º	AC
118º	AC
119º	AC
120º	AC

Ordem de Convocação	Lista de Classificação
121º	PCD
122º	AC
123º	AC
124º	AC
125º	AC
126º	AC
127º	AC
128º	AC
129º	AC
130º	AC
131º	PCD
132º	AC
133º	AC
134º	AC
135º	AC
136º	AC
137º	AC
138º	AC
139º	AC
140º	AC
141º	PCD
142º	AC
143º	AC
144º	AC
145º	AC
146º	AC
147º	AC
148º	AC
149º	AC
150º	AC
151º	PCD
152º	AC
153º	AC
154º	AC
155º	AC
156º	AC
157º	AC
158º	AC
159º	AC
160º	AC

Ordem de Convocação	Lista de Classificação
161º	PCD
162º	AC
163º	AC
164º	AC
165º	AC
166º	AC
167º	AC
168º	AC
169º	AC
170º	AC
171º	PCD
172º	AC
173º	AC
174º	AC
175º	AC
176º	AC
177º	AC
178º	AC
179º	AC
180º	AC
181º	PCD
182º	AC
183º	AC
184º	AC
185º	AC
186º	AC
187º	AC
188º	AC
189º	AC
190º	AC
191º	PCD
192º	AC
193º	AC
194º	AC
195º	AC
196º	AC
197º	AC
198º	AC
199º	AC
200º	AC

AC = Ampla Concorrência  
PCD = Pessoa com Deficiência